



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA (Versão 2)

1. OBJETIVO

Por meio da contratação de solução de certificação digital para pessoa física por modelo A3 ICP-Brasil, pretende-se garantir a autenticidade de documentos assinados, bem como assegurar a manutenção dos serviços de autenticação digital, a fim de atender às necessidades de natureza contínua da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ), valendo-se dos recursos provenientes do Fundo Especial de Administração Fazendária (Fonte de Recursos 100).

2. JUSTIFICATIVA

Os certificados digitais são fundamentais para a comprovação da identidade de pessoas e empresas, oferecendo garantia de autenticidade, integridade e não repúdio, que são instrumentos de segurança da informação e confidencialidade dos dados que precisam ser disponibilizados pela SEFAZ-RJ.

No ano de 2019, a SEFAZ-RJ realizou a aquisição de certificados digitais por meio do Contrato nº 24/2019 (processo administrativo nº SEI-04/109/001085/2019), com o objetivo de atender à necessidade específica e premente de substituição dos certificados utilizados pelos Auditores Fiscais que, àquela época, estavam próximos de ter sua validade expirada.

Atualmente, além de renovar os certificados contratados anteriormente, cuja expiração está prevista para outubro de 2022, verifica-se também a necessidade de atender a diferentes áreas da SEFAZ-RJ que utilizam a certificação para realizar suas atividades, tais como: transmissão de informações da área de licitações e de pessoal ao TCE/RJ, autenticação digital de documentos obrigatórios no sistema SEI/RJ e atendimento das determinações legais obrigatórias para todos os órgãos e entidades estaduais.

Destaque-se ainda que há exigência legal de utilização de certificação digital no momento da lavratura de autos de infração (Art. 74. do PAT – Processo Administrativo-Tributário¹), e que o

¹ DECRETO Nº 2.473, DE 6 DE MARÇO DE 1979.

aperfeiçoamento do Sistema de Segurança de Acesso (SSA), porta de entrada para todos os sistemas corporativos da Subsecretaria de Estado de Receita (SSER) depende da ampla disponibilização de certificados A3 para todos os usuários, não somente aos Auditores Fiscais.

Dessa forma, cumpre justificar que a referida contratação será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/1993, em razão da determinação expressa no Decreto Estadual nº 47.365/2020, que estabelece que órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional deverão contratar junto a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro (IOERJ) o serviço de Certificado digital.

2.1 Justificativa do quantitativo a ser contratado e memória de cálculo

Com a finalidade de definir a previsão da demanda, a área técnica levou em consideração os seguintes aspectos para a solução:

- Avaliação do histórico recente de contratação de certificados digitais na SEFAZ-RJ;
- Levantamento da quantidade atual de Auditores Fiscais e dos demais usuários de e-certificados do tipo A3 ICP-Brasil, na SEFAZ-RJ; e
- Possibilidade de aumento da quantidade a ser contratada, em razão do risco de perda/furto dos e-certificados do tipo A3 ICP-Brasil, bem como demais hipóteses de revogação.

Para a definição da quantidade dos certificados digitais e-CPF a serem contratados **sob demanda**, contabilizou-se o número de CPFs únicos logados no Sistema de Segurança de Acesso (SSA) no último ano, que totaliza 1.227 (um mil duzentos e vinte e sete) servidores logados com certificados digitais e-CPF.

Ademais, com o fito de fixar uma quantidade a ser utilizada também **sob demanda**, destinada a atender necessidades futuras, bem como a ocorrência de hipóteses de revogação, furto ou extravio, observou-se a margem técnica de 20% (vinte por cento) sob a quantidade total, ou seja, 246 (duzentos e quarenta e seis) certificados, a ser utilizada e paga sob demanda.

Por fim, com o somatório dos (i) 1.227 (um mil duzentos e vinte e sete) certificados digitais e-CPF que representam a necessidade imediata; e (ii) 246 (duzentos e quarenta e seis) certificados, que representam a margem técnica de 20% (vinte por cento), obtém-se a quantidade total de 1.473 (um mil quatrocentos e setenta e três) certificados digitais e-CPF, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Descrição	Quantidade
Certificados e-CPF A3 ICP-Brasil	1.227
Margem técnica de 20% destinada atender necessidades futuras, bem como a ocorrência de hipóteses de revogação.	246
Total	1.473

2.2 Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantir a segurança dos processos internos;
- Assegurar a confiabilidade na prestação de informações sensíveis;
- Garantir o sigilo fiscal estipulado por lei; e
- Prover a manutenção do acesso aos sistemas/serviços que exigem certificação digital.

2.3 Alinhamento da solução aos instrumentos de planejamento

Alinhamento ao Planejamento Estratégico da SEFAZ-RJ	
Necessidade	Segurança da Informação N13 – Garantir a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade, o não-repúdio e a rastreabilidade da informação
Meta	M35 – Prover e manter atualizadas as soluções de proteção de dados e informações.
Ação	A188 - Adquirir solução de fornecimento de assinaturas e certificação digital para pessoas físicas.

Unidade Orçamentária (UO)	20610- FAF
Grupo de Gastos (GG)	L4
Ação	8103 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Subelemento	3.3.90.40.23 - Emissão de Certificados Digitais
Item Unitário de Despesa (IUD)	214 - SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL

3. OBJETO

3.1 Descrição detalhada da solução de TIC

A presente contratação tem por objeto a contratação de solução de certificação digital para pessoa física por modelo A3 ICP-Brasil, a fim de atender às necessidades de natureza contínua da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ), conforme as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2 Demanda e quantidade a ser contratadas

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade
1	133580	Certificados digitais e-CPF A3 ICP-Brasil	Unitário	1.473

3.3 Detalhamento das especificações técnicas

- 3.3.1 Possuir padrão do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de mídia criptográfica (*token*);
- 3.3.2 Conter *drivers* compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows (Vista/Windows 7/Windows 10 ou superior) e Mac OS (10.6 ou superior);
- 3.3.3 Possuir compatibilidade com os navegadores *web* Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sem instalação adicional de *plug-ins* ou instalação manual de certificados;
- 3.3.4 Deter tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de no mínimo 2048 bits;
- 3.3.5 Possuir validade de 36 (trinta e seis) meses a partir do momento da ativação; e
- 3.3.6 Disponibilizar manutenção do acesso aos sistemas/serviços que exijam certificação digital.

3.4 Critérios de medição utilizados

A prestação dos serviços, bem como os pagamentos a serem efetuados, serão realizados conforme a necessidade deste Órgão, tendo em vista se tratar de uma prestação sob demanda. Dessa forma, os critérios de medição utilizados serão avaliados mediante a emissão dos certificados digitais e a qualidade da prestação de serviços, que engloba: (i) facilidade de agendamento para o atendimento presencial; (ii) celeridade no atendimento aos servidores da SEFAZ-RJ; e (iii) atendimento às especificações técnicas dos certificados digitais.

3.5 Horário e local de prestação

Os serviços deverão ser prestados sob demanda, conforme Ordem de Serviço, em dias úteis, durante o período das 9hs às 17hs. Os serviços de emissão e validação serão realizados nas unidades da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ situadas nos endereços: (i) Rua Professor Heitor Carrilho, 81, Centro, Niterói – RJ Cep: 24030-230; (ii) Ed. Garagem Menezes Cortes, Rua São

José, 35 – Salas 222/ 224 Centro, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 20010-020; ou nos demais locais informados através do endereço eletrônico <https://certificadodigital.ioerj.com.br/>.

4. PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 Vigência

4.1.1 A vigência do contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses à critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

4.2 Execução

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Dinâmica da execução

5.1.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, por meio de endereço de e-mail a combinar, uma lista contendo o nome, o CPF e o ID Funcional dos servidores elegíveis a emitir certificado e-CPF A3 ICP-Brasil, processo que envolve a solicitação de agendamento e a realização de atendimento com vistas à emissão dos certificados digitais.

5.1.2 Após a assinatura do contrato, a SEFAZ-RJ abrirá Ordem de Serviço solicitando a emissão de até 800 (oitocentos) certificados e-CPF A3 ICP-Brasil referentes à renovação dos certificados dos Auditores Fiscais que estão próximo do vencimento.

5.1.3 Esta Ordem de Serviço deverá ser atendida na quantidade mínima de 20 (vinte) certificados emitidos por dia útil, por até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Serviço à CONTRATADA, totalizando 800 (oitocentas) emissões no período.

5.1.3.1 A CONTRATADA deverá emitir relatório referente ao período contemplado na referida Ordem de Serviço, de forma a comprovar a efetiva emissão dos certificados.

5.1.3.2 O pagamento dos certificados digitais e-CPF mencionados no tópico 5.1.3 será realizado somente após a efetiva emissão do quantitativo total de 800 (oitocentos) certificados digitais.

5.1.4 A organização e o agendamento da emissão desses certificados serão feitos em conjunto pelas equipes da SEFAZ-RJ e IOERJ.

5.1.5 Quanto ao restante dos certificados, deverá ser observado o procedimento padrão para agendamento e emissão, descrito abaixo.

5.1.5.1 O servidor elegível a emitir certificado e-CPF A3 ICP-Brasil, deverá acessar a página <http://certificadodigital.ioerj.com.br/agendar/> e seguir as orientações para agendamento da validação e retirada do dispositivo junto à Imprensa Oficial mediante comparecimento aos postos de atendimento oficiais da CONTRATADA ou outra dinâmica de execução que possa ser proposta pela CONTRATADA com a anuência da CONTRATANTE.

5.1.5.2 A emissão do certificado e-CPF A3 ICP-Brasil não poderá ultrapassar o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o agendamento.

5.1.5.3 A CONTRATADA deverá emitir relatório a fim de comprovar o atendimento referenciado pelo disposto no item 5.1.5.2.

5.2 Avaliação da qualidade e aceite do objeto

5.2.1 Da Avaliação da Qualidade

- a) Os certificados devem estar de acordo com as Políticas de Segurança da Informação e Controle de Acesso conforme as normas e políticas da CONTRATANTE;
- b) A emissão dos certificados para pessoa física e-CPF, com token, deve estar em concordância e seguir indicação prévia, expressa e individual da CONTRATANTE;
- c) Os certificados devem operar em total conformidade com as especificações técnicas deste documento.

5.2.2 Do Aceite do Objeto

- a) **Provisoriamente:** Em até 10 (dez) dias corridos após a CONTRATADA entregar relatório que evidencie a emissão de todos os certificados digitais de servidores que compareceram aos atendimentos, para verificação da conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência;
- b) **Definitivamente:** No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data

de emissão do Recebimento Provisório e após comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e cumprimento das demais condições estabelecidas;

- c) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- d) O aceite/aprovação do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vício de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Os certificados digitais terão garantia de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da validação presencial.

5.3 Gestão do contrato

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da CONTRATANTE (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim.
- b) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

6.1 Níveis de serviço

Metas e Critérios	Indicador	Desconto
Emissão de 20 (vinte) certificados por dia útil, conforme item <u>5.1.3</u>	Indicador: Quantidade de certificados digitais emitidos diariamente. Instrumento de medição: Relatório de emissões diárias de certificados digitais.	Desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura.
Emissão de certificados no prazo estabelecido no item <u>5.1.5.2</u>	Indicador: Intervalo de tempo entre agendamento e emissão do certificado.	Desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura.

	Instrumento de medição: Relatório de agendamento e atendimento.	
--	--	--

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- 7.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;
- 7.4 Acompanhar o andamento da entrega dos produtos e serviços contratados por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 7.5 Designar servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 7.6 Tomar decisões em problemas que necessitam resolução do CONTRATANTE de forma a não impactar o cronograma estabelecido entre as partes;
- 7.7 Garantir o livre acesso às dependências da CONTRATANTE aos profissionais da CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- 7.8 Garantir o livre acesso às informações e documentações relevantes dos sistemas, aplicações e infraestrutura do CONTRATANTE, incluindo documentação técnica e de negócio necessária para a execução dos serviços contratados; e
- 7.9 Garantir que os profissionais da equipe da CONTRATANTE, necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido entre as partes, estarão disponíveis quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Disponibilizar a retirada dos certificados após agendamento, observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência desta contratação;
- 8.2 Fornecer o objeto do contrato sem qualquer outro ônus para a SEFAZ-RJ, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;

- 8.3** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;
- 8.4** Comunicar o fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios. Nos termos do prazo de garantia estabelecidos na alínea “e” do subitem 5.2.2.
- 8.6** Indenizar todo e qualquer prejuízo causado à SEFAZ-RJ ou a terceiros pela má execução do contrato;
- 8.7** Atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela comissão de fiscalização da SEFAZ-RJ;
- 8.8** Manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual;
- 8.9** Manter um preposto para representá-la na execução do contrato, conforme determina o art. 68, da Lei nº 8.666/1993
- 8.10** Atender todas as determinações da fiscalização da SEFAZ-RJ; e
- 8.11** Responder pelo contrato na forma da lei.

9. PENALIDADES

- 9.1** No caso de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2** Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

Penalidades (grau)	Correspondência	
1	Multa de até 3% sobre o valor da nota de empenho respectiva ou do item sobre o qual houve o descumprimento contratual por fatura.	
2	Multa de 1% sobre o valor global do contrato.	
3	Multa de 5% sobre o valor global do contrato.	
INFRAÇÕES		
Item	Descrição	Grau
1	Atraso injustificado do início da prestação dos serviços até o 15º dia (corrido) de atraso.	1

2	Findo o prazo do item anterior, será aplicada multa sobre o valor global do contrato.	2
3	Deixar de fornecer ou repor garantia contratual.	3
4	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	1
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	3
6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1
7	Não manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a entidade sobre assuntos relacionados à execução do contrato.	1

9.3 As penalidades descritas acima são meramente exemplificativas, reservando-se a comissão designada para fiscalização do contrato o direito de verificada a ocorrência de infração, segundo a proporcionalidade e a razoabilidade, utilizar outros critérios para a dosimetria da pena.

9.4 Nas reincidências específicas, a multa compensatória deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.

9.5 As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, para a devida verificação da capacidade de entrega das quantidades demandadas frente à segurança da manutenção da boa qualidade dos itens, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 30, II c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoas(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição eminente como CNPJ, endereço e telefone;
- c) O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total de itens ou do serviço a serem arrematados desde que os objetos

do(s) atestado(s) sejam semelhantes aos da presente contratação.

- d) Para comprovação da qualidade técnica exigida será permitido o somatório de quantitativos através da apresentação de mais de um atestado, mesmo que sejam contratos simultâneos.

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 2061 – FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

- Programa de Trabalho: 2061.04.123.0435.8103
- Natureza de Despesa: 3390.40.24
- Fonte de Recursos: 100

12. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Natureza do bem ou serviço

O serviço é considerado comum por ser possível estabelecer, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

12.2 Registro justificado de Mão-de-obra residente

Não se aplica, uma vez que a prestação dos serviços será realizada por emissão nos postos de atendimento e informações via e-mail, em conformidade com o Modelo de Execução e Gestão do Contrato (item 5 deste Termo de Referência).

12.3 Subcontratação

Segundo o Acórdão nº 2002/2005 – Plenário do TCU, foi consignado que a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8.666/93).

Dado que a subcontratação não figura como condição necessária para a execução do contrato, aponta-se que não será admitida a possibilidade de subcontratação do objeto.

12.4 Participação de consórcios e/ou cooperativas

Não se aplica, por se tratar de Dispensa de Licitação nos moldes do inciso VIII do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto nº 47.365 de 16 de novembro de 2020.

12.5 Parcelamento do objeto

Conforme o “Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação”² elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), “uma solução de TI engloba todos os elementos necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou” (TCU, 2012, p. 19).

Significa dizer que a solução deve ser planejada como um todo, mas também é preciso que seja dividida em tantos objetos quanto possível para fins de contratação. De acordo com os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/93, as licitações públicas devem ser apartadas em tantos itens que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia de escala.

Com base no escopo apresentado deve ser considerado que o objeto em comento não pode ser parcelado uma vez que se constata a presença de um único item sendo, portanto, indivisível. De acordo com o preceituado no artigo 23, §1º da referida lei o parcelamento, em regra, deve ser viabilizado “com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade **sem perda da economia de escala**”. Com fulcro neste instrumento o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula n.º 247 preconizou:

*“É obrigatória a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*
[grifos nossos]

Nessa direção, observou-se o exposto no documento “Riscos e Controles nas Aquisições”

² Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F0A728E014F0B22132B79D2>

(RCA)³, igualmente elaborado pelo TCU e consolidado pelo Acórdão TCU nº 1321/2014 - Plenário, no que concerne ao parcelamento da solução:

- **Risco:** “Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”.
- **Sugestão de controle interno:** “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que **a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas**” (grifos nossos): “1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; e 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”.

Ao analisar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação pretendida pela perspectiva dessas quatro questões suscitadas, verificam-se as seguintes respostas:

Pergunta	Resposta	Descrição
1	Não	É tecnicamente inviável dividir a solução.
2	Não	É economicamente inviável dividir a solução
3	Não	Há perda de escala ao dividir a solução.
4	Não	Não há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

A **divisão** da solução analisada é **tecnicamente inviável**, uma vez que comprometeria sua viabilidade técnica e exequibilidade, haja vista tratar-se de item único.

Sobretudo, não dividir o objeto em parcelas também se justifica com base na inevitável **perda de economia de escala**, em razão de um mesmo fornecedor conseguir oferecer um melhor desconto para todo o objeto da contratação considerando tratar-se de um único item. Por conseguinte, reforça-se que tanto a inviabilidade técnica quanto a desvantagem econômica configuram impeditivos a esta questão, conforme preceituado na Súmula nº 247 *supra* do TCU.

Em seguida deve ser contemplado que **não há evidências de que as condições de mercado seriam plenamente aproveitadas** em caso de potencial parcelamento visto que após análise de

³ O RCA consiste em um documento de caráter doutrinário construído a partir de 214 outros documentos, dentre estas leis, decretos, resoluções, acórdãos e instruções normativas, resultando no mapeamento de 117 riscos e 150 possíveis controles internos para mitigá-los. Disponível em: <http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/ManualOnLine.htm>.

contratações similares realizadas por outros órgãos não foi possível constatar parcelamento de objeto em unidades de um mesmo item.

Em síntese, justifica-se **o não parcelamento do objeto**, levando-se em consideração a viabilidade técnica e econômica e a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado sem perda de economia de escala (Lei nº 8.666/93, art. 15, inciso IV, art. 23, § 1º e 7º, c/c art.45, §6º).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após atestação da nota fiscal por parte da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, com a indicação da quantidade de certificados emitidos no período.

13.2 Para fins de reajuste contratual será utilizado o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A fornecedora se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à SEFAZ-RJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro a ser depositada via GRE; título da dívida pública; fiança bancária ou seguro-garantia.

14.2 A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da fornecedora para com a SEFAZ-RJ, a qual reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a fornecedora não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

14.3 Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

14.4 A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à fornecedora;

- Prejuízos diretos causados à SEFAZ-RJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela fornecedora.

15. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 15.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros, que serão oportunamente designados pela Superintendência de Compras e Contratos da CONTRATANTE;
- 15.3** Os representantes da SEFAZ-RJ, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 15.4** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;
- 15.5** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

16. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, conforme inciso VIII do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto nº 47.365 de 16 de novembro de 2020, sendo realizada diretamente com a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ.

17. REGIME DE EXECUÇÃO

Para a presente contratação será adotada a execução indireta no regime de empreitada por preço unitário para todos os itens da seção 3.2.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Não se aplica, por se tratar de Dispensa de Licitação nos moldes do inciso VIII do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto nº 47.365 de 16 de novembro de 2020.

19. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Integram este Termo de Referência os documentos a seguir relacionados, os quais estão vinculados à execução do contrato e sendo dele parte integrante, após devidamente ajustados com as informações correspondentes às partes contratantes:

- ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

20. ASSINATURAS

Por este instrumento, **assinado eletronicamente**, a Equipe de Planejamento da Contratação, conclui o Termo de Referência na fase de Planejamento da Contratação.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Autoridade Máxima de TIC

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Certificados e-CPF A3 ICP-Brasil	1473	Unidade	R\$	R\$
2	Mídia Criptográfica (<i>Token</i>)	1473	Unidade	R\$	R\$

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório	
Contrato nº	Vigência:
Processo Administrativo nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço:	
Data da Emissão:	
Objeto:	

Por este instrumento, atestamos, nos termos da Cláusula XX do contrato em epígrafe, que o objeto foi entregue em XX e a sua instalação concluída em XX. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade.

Ressaltamos que o recebimento definitivo deste bem ocorrerá em até XX dias corridos, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20 ___.

Membros da Comissão (SEFAZ-RJ)

Preposto CONTRATADA

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo	
Contrato n°	Vigência:
Processo Administrativo n°:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço:	
Data da Emissão:	
Objeto:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
			TOTAL DOS ITENS	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto na Cláusula XX do Contrato XX, que os serviços e os bens entregues, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura da Comissão de Fiscalização)

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Referente à <descrição do objeto>

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo nº:

1.2. Contrato nº:

1.3. Valor do Contrato: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

1.4. Vigência Contratual:

1.5. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a <Descrever Contratada> a realizar na data de _____ de _____ de 20__ o fornecimento objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa <Descrever Contratada>.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura da Comissão de Fiscalização)